



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manipulação de medicamentos para atender pacientes de avaliação social e ação judicial, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

Item	Qtd.	Descrição
01	POTE 1800GR	POLIETILENOGLICOL 4000 (SEM ELETRÓLITOS) – MANIPULAR EM PÓ
02	360 caps	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D 400 UI
03	270 caps	PANTOGAR
04	180 caps	SILIMARINA 200 MG
05	180 caps	ALCACHOFRA 250 MG
06	180 caps	BIOTINA 5MG+ CISTEINA 50MG+CISTINA 500MG
07	180 caps	MINOXIDIL 3MG

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “serviços comuns”.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manipulação de medicamentos, pois esta permite a personalização do tratamento de acordo com as necessidades individuais do paciente. Isso pode resultar em um melhor controle dos sintomas e uma experiência de tratamento mais eficaz e confortável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação da empresa para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a necessidade de um medicamento manipulado surge quando os medicamentos comercialmente disponíveis não atendem adequadamente às necessidades individuais dos pacientes. A manipulação farmacêutica oferece uma solução personalizada e sob medida para garantir que o paciente receba o tratamento mais eficaz e seguro possível.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.1. Fica por inteira responsabilidade da prefeitura municipal a coleta dos medicamentos manipulados, de forma imediata, nas empresas vencedoras que estiverem dentro de 35 km de distância, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Acima dos 35 km de distância, os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente na farmácia municipal, localizada na Rua: Rui Barbosa, nº 660 – Centro, Taiacú – SP, CEP: 14.725-000.

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação é de R\$1.366,89



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

- 02. Poder Executivo;
- 02.04. Fundo Municipal de Saúde;
- 02.04.01. Fundo Municipal de Saúde;;
- 10.301.0005.2.096. Atendimento Médico e Ambulatorial.
- 3.3.90.39.99. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha analítica nº 294.
Desdobrada nº 4283.
Fonte de recurso nº 01.
Código de aplicação 301.0000.

Taiacu – SP, 26 de fevereiro de 2024.

Thamiris Ap. Maestro Tebaldi